



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Lei Complementar Nº. 0443/2018

“Altera a Lei Complementar nº 429/2017, para prorrogar o prazo de adesão ao REFIS, e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 429/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deverá ser formalizada da promulgação da presente lei até 29 de março de 2018, mediante requerimento, perante o Departamento de Tributação da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Braço do Norte.” (NR)

Art. 2º. A presente lei tem efeitos retroativos a 28/02/2018, sendo que os demais dispositivos da Lei Complementar nº 429/2017 permanecem vigentes nos termos lá estabelecidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2018.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário da Administração e Fazenda



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE



Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: assessoria@camarabn.sc.gov.br